



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº 004/2014.

Altera o Parágrafo único do Art. 29 da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 29, da Lei Complementar nº 68, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 ...

Parágrafo Único – O Comitê de Investimento será instituído por lei específica até 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei Complementar nº 004/2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de lei vem em atendimento à solicitação da Diretora Presidenta do Regime Próprio de Previdência do Município – PREV-XANGRI-LÁ, para alteração do dispositivo que trata do prazo para instituição do Comitê de Investimento.

Em razão da Lei Complementar nº 68/2014 estabelecer o prazo de 90 dias para a instituição do Comitê de Investimento, solicitamos que o referido comitê seja instituído a partir de 2015, tendo em vista que a portaria nº 170 de 2012 MPS/GM, em seu art. 3º, § 2º, cria a obrigatoriedade de instituição de comitê de investimento a partir de agosto de 2014, sendo facultativo para os RPPS cujos recursos não atingiram o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) enquanto mantida essa condição.

Desta forma, encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado de acordo com a Lei Orgânica, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 22 de Maio de 2014.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal